



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 273/2006 de 14 de junho de 2006.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
1008	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
1011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
		TOTAL	90.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
		TOTAL	90.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 14 de junho de 2006.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 14 de junho de 2006.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 14.06.06
RETIRADO EM 29.06.06